

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



**FIERGS CIERGS**

## CONGRESSO NACIONAL

### **Câmara instala comissão especial para analisar Reforma da Previdência**

Foi instalada na Câmara dos Deputados a Comissão Especial (CESP) para analisar a Reforma da Previdência (PEC 6/2019). A Comissão será composta por 49 integrantes titulares e 49 suplentes. A previsão inicial era de 34 membros, mas foi ampliada por acordo entre as lideranças partidárias.

Foi designado relator da PEC o deputado Samuel Moreira (PSDB/SP) e o presidente da Comissão será o deputado Marcelo Ramos (PR/AM).

O prazo para a Comissão concluir seus trabalhos com a votação do parecer do relator é de até 40 sessões. As emendas para modificação do texto devem ser apresentadas nas primeiras dez sessões e precisam ter o apoio de, no mínimo, um terço dos 513 deputados da Câmara, correspondente a 171. Caso não sejam realizadas sessões deliberativas do Plenário da Câmara em virtude do feriado de 1º de maio, os prazos devem iniciar somente na segunda semana do mês de maio.

**POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE**

### **CDH aprova projeto que obriga preenchimento de cota para pessoas com deficiência pelas empresas a partir de 50 empregados**

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal aprovou o PL 1235/2019, da senadora Mara Gabrili (PSDB/SP), que obriga o preenchimento da cota para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da previdência social pelas empresas a partir de 50 empregados.

A cota será de um empregado e a exigência será aplicada após decorridos três anos da publicação da lei. Atualmente, a legislação prevê que empresas a partir de 100 empregados têm tal obrigação.

Na CDH, foi relatado pelo senador Styvenson Valentim (PODE/RN), que apresentou parecer favorável com emendas. As emendas acrescentaram que a obrigação proposta entrará em vigor depois de decorrido um ano da publicação e explicitaram que a garantia de cotas é destinada às pessoas com deficiência, desde que habilitadas.

O setor industrial, representado, pela CNI, procurou o relator para apresentar os impactos da matéria no setor produtivo e sugestões de aperfeiçoamento, contudo, os pleitos não foram atendidos.

O projeto segue para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

### **Comissão de Trabalho discute combate ao trabalho análogo ao de escravo**

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados realizou audiência pública para debater a situação atual dos mecanismos governamentais e institucionais de combate ao trabalho análogo ao de escravo.

Estiveram presentes convidados como o Coordenador do Programa de Desenvolvimento Socioambiental da CONECTAS Direitos Humanos, Caio de Souza; o presidente da ANAMATRA, Guilherme Guimarães; representante dos Auditores Fiscais do Trabalho, Carlos da Silva Filho e o representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Matheus Viana.

O representante da CONECTAS, Caio de Souza, afirmou ser recorrente a ocorrência do trabalho escravo dentro da cadeia de fornecimento do setor produtivo. Apresentou propostas sobre responsabilidade e transparência para prevenir violações e para a criação de incentivos para fiscalizar.

O presidente da ANAMATRA, Guilherme Guimarães, propôs que o governo garantisse a aplicação das sanções penais impostas pelas leis, assim como a implementação de políticas públicas que universalizam as proteções sociais como o seguro desemprego para vítimas do trabalho análogo à escravidão.

O representante dos Auditores Fiscais do Trabalho, Carlos da Silva Filho, defendeu a criação de políticas públicas que reforcem o papel do grupo especial de fiscalização móvel. Relatou a dificuldade da atuação desses grupos em função de cortes orçamentários.

Representando a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, Matheus Viana destacou que a ocorrência de trabalho análogo ao de escravo é um tema complexo e caracterizado por situações extremas. Afirmou que a atuação da fiscalização não extrapola o cumprimento de seus serviços e a atuação é técnica, reconhecendo uma situação análoga à escravidão em casos de extrema gravidade.

O deputado Bohn Gass (PT/RS) afirmou que há dificuldade por parte do judiciário para penalizar os responsáveis pela promoção do trabalho escravo. Já a deputada Érika Kokay (PT/DF) propôs a criação de uma subcomissão de análise da constituição dos mecanismos de legislação para o aprofundamento e sugestão de políticas públicas de enfrentamento ao combate do trabalho escravo.

### **Apresentado parecer para MPV que cria a autoridade de Proteção de Dados**

O deputado Orlando Silva (PCdoB/SP), relator da MPV 869/2018, que altera a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, apresentou à Comissão Mista parecer pela aprovação da Medida nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV).

Em relação à estrutura da ANPD, a MPV 869/2019 determina que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) será constituída como órgão da Administração Pública federal integrante da Presidência da República, com autonomia decisória e técnica. Será composta por: (i) Conselho Diretor, órgão máximo de direção; (ii) Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; (iii) Corregedoria; (iv) Ouvidoria; (v) órgão de assessoramento jurídico próprio; e (vi) unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação da Lei.

Os cinco diretores do Conselho Diretor, embora designados pelo Presidente da República, terão mandato de quatro anos e somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.

O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será composto por 23 representantes, titulares e suplentes, de diversos setores do poder público e de entidades privadas, com mandato de dois anos.

Importante ressaltar que a Medida Provisória 869/2018 era necessária e esperada. A entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) na Comunidade Europeia, um conjunto de regras sobre privacidade, válido para a União Europeia, mas que também afeta pessoas em outras partes do mundo, conferiu urgência à aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil.

Aprovada a LGPD pelo Congresso, a lei foi promulgada, com veto por vício de iniciativa pela criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e seu respectivo conselho.

Para suprir essa lacuna, o Executivo encaminhou ao Congresso a MPV 869/2018, com previsão desses órgãos, essenciais para a efetividade e implementação da LGPD no Brasil, bem como, para que a legislação pátria seja considerada efetiva na proteção de dados pessoais pela comunidade internacional.

O PLV promoveu algumas alterações importantes e positivas na Medida Provisória, entre as quais destacam-se:

- Inclui entre as competências da ANPD: a) editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados para que as microempresas e empresas de pequeno porte possam se adequar a Lei; b) apreciar petições de titular contra responsável após comprovado pelo titular apresentação de reclamação junto ao controlador e não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação;
- Suprime do texto dispositivo que permitia o financiamento da Autoridade com o produto da arrecadação das multas aplicadas pela ANPD, redirecionando os valores arrecadados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos;
- Inclui no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade três representantes de Confederações Nacionais representativas do setor produtivo, comercial ou de serviços;
- Aprovação dos membros do Conselho Diretor pelo Senado Federal.

Como principais pontos negativos a inclusão de dispositivos que estabelecem suspensão parcial do banco de dados, proibição parcial do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados e intervenção administrativa nas empresas em razão das infrações cometidas às normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Tais preceitos contrariam o disposto em artigo do PLV, que impõe aos condicionamentos administrativos a serem impostos pela ANPD a observância à exigência de mínima intervenção, assegurados os fundamentos, princípios e os direitos dos titulares previstos no art. 170 da Constituição Federal.

A criação dessa Autoridade é de fundamental importância para que a lei brasileira seja reconhecida pelos demais países que adotam leis de proteção de dados pessoais, pois um dos requisitos essenciais para que as

leis dos estados nacionais sejam reconhecidas como efetivas nessa proteção é a independência decisória e técnica da ANPD.

O Projeto de Lei de Conversão deverá ser apreciado pela Comissão Mista no dia 7 de maio.

**POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE COM RESSALVA**

Fonte: Novidades Legislativas N° 17/2019